# LEI Nº 1593, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à Empresa ORTOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA, nos termos da Lei Municipal nº 550/1998.**

**CLÁUDIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa ORTOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.228.836/0001-71 e Inscrição Municipal nº 0042001.

Parágrafo Único. O incentivo de que trata este artigo dar-se-á levando-se em conta o interesse econômico do Município, decorrente do incremento na arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 2º. O incentivo consistirá em auxílio financeiro em moeda corrente nacional no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo único. Do montante previsto no *caput* deste artigo, o valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) será destinado para instalação de um prédio industrial, a ser construído na RSC 470 na localidade de Barão Velho.

Art. 3º. O montante relativo a instalação do prédio industrial será liberado em seis parcelas, sendo a primeira na aquisição do terreno e as seguintes durante o andamento das obras, em parcelas consecutivas, mediante laudo emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e/ou Setor de Engenharia do Município.

Art. 4º. Para fins da presente Lei, a empresa beneficiada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativas ao INSS;

c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

d) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, com alterações posteriores;

e) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (sede da empresa);

f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa da Fazenda Federal;

h) Último balanço, exigível na forma da Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo nomeará Comissão Especial, por Portaria, para fins de cumprimento da presente Lei, que terá como atribuições, dentre outras, a análise da documentação apresentada pela empresa, bem como o fiel cumprimento das normas contidas nesta Lei.

Parágrafo único. A Comissão poderá requerer outros documentos que julgar necessários, para fins de análise da regularidade da empresa.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte rubrica do orçamento de 2011, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil reais):

**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
434 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.60.41.00.020000–Contrib. A Indústria..... R$ 355.000,00

**TOTAL..... ..... R$ 355.000,00**

Art. 7º. Servirá de cobertura do artigo anterior, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

**Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES**
114 – MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.3.90.39.11.010000 – Manut. e Locação de Software ..... R$ 20.000,00
119 – MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
4.4.90.52.36.010000 – Equip. e Material Permanente..... R$ 10.000,00

121 – MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

4.4.90.51.99.010000 – Obras Constr. Manut..... R$ 20.000,00

**Órgão – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

204 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO

3.390.14.14.030000 – Diárias Servidores..... R$ 1.000,00

206 –MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.010000 – Materiais de Consumo _ Diversos.....R$ 1.500,00

217 – PROGRAMA DE APOIO A DEFESA CIVIL

3.3.90.30.99.010000 – Materiais de Consumo – Diversos.....R$ 250,00

218 – PROGRAMA DE APOIO A DEFESO CIVIL

3.3.90.39.99.010000 – Demais Serviços de terceiros..... R$ 250,00

219 –MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.90.000000 – Materiais de Consumo – Diversos.....R$ 20.000,00

222 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.31.05.010000 – Premiações e Homenagens..... R$ 2.000,00

**Órgão - SECR. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

316 – TREINAMENTO PARA SERVIDORES

3.3.90.39.48.000000 – Serviços de Seleção e Treinamento...R$ 4.000,00

318 – MANUT. DA SECR. DA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.51.99.010000 – Obras Constr. Manut..... R$ 3.000,00

322 – MANUT. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.06.010000 – Demais Serviços Terceiros – PF..... R$ 1.000,00

326 – MANUT. DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.31.05.010000 – Premiação e Homenagens..... R$ 1 .000,00

**Órgão SECR. MUNICIPAL DA FAZENDA**

411 – MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DA FAZENDA

4.4.90.52.36.010000 – Equip. e Material Permanente..... R$ 3.000,00

**Órgão – SECRET. MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

613 – MANUT. DA SECR. DA AGRICULTURA

4.4.90.51.99.090000 – Obras – Incentivo. Rural..... R$ 20.000,00

614 – MANUT. DA SECR. DA AGRICULTURA

3.3.90.39.99.030000 – Serv.Terc. Aumento ICMS.....R$ 5.000,00

615 – MANUT. DA SECR.DA AGRICULTURA

3.3.90.39.99.040000 – Serv. Terc. - Incem Artificial..... R$ 5.000,00

**Órgão – SECRT. TURISMO. DESP. CULTURA E LAZER**

923 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.30.99.010000 – Materiais de Consumo – Diversos.....R$ 5.000,00

**Órgão – SECR. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

1004 – MANUT. DA SEC. DO PLANEJAMENTO

3.3.90.39.99.010000 – Demais Serviços de Terceiros – PJ... R$ 6.000,00

**Órgão – SECRET. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO**

1113 – TREINAMENTO PARA SERVIDORES

3.3.90.39.48.000000 – Serv. De Seleção e Treinamento..... R$ 1.000,00

1125 – MANUT. DO FUNDO ASSIST. SOCIAL

4.4.90.52.36.010000 – Equip. e Material Permanente..... R$ 5.000,00

1137 – MANUT. DO FUNDO DA ASSIST. SOCIAL

4.4.90.51.99.010000 – Obras Constr. Manut..... R$ 20.000,00

1148 – MANUT. CONS. MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESC.

3.3.90.39.58.000000 – Serviços de Telecomunicação.....R$ 1.000,00

**Órgão – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

1301 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.010000 – Reserva de Contingência..... R$ 200.000,00

**TOTAL..... R$ 355.000,00**

Art. 8º. Para o próximo exercício, haverá previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e orçamento para a respectiva despesa.

Art. 9º. O Poder Executivo velará pelo fiel cumprimento desta Lei, estabelecendo os procedimentos de controle.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do me de abril do ano de dois mil e onze.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se.*
*Em 20.04.2011.*

*Secretaria da Administração*

# TERMO DE COMPROMISSO

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE BARÃO**

**EMPRESA:ORTOBRAS INDÚSTRIA E COMÈRCIO DE ORTOPEDIA LTDA**

**BASE LEGAL: Lei nº.....**

**OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA**

O **MUNICÍPIO DE BARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Cláudio Ferrari, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa ORTOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.228.836/0001-71 e Inscrição Municipal nº 004/2001, com sede a Rua Duren, nº 298, cidade de Barão/RS, representada neste ato por....., brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., inscrito no CPF sob nº ....., adiante denominada de **EMPRESA BENEFICIADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

**PRIMEIRA**: A empresa acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo sob a forma de recurso financeiro.

**SEGUNDA**: O incentivo consistirá em auxílio financeiro em moeda corrente nacional no valor de até R$.600.000,00 (.seiscentos mil reias). O valor será destinado para aquisição de uma área de terras e construção de um prédio industrial de 2.000,00 (dois mil metros quadrados), a ser construído na RSC 470 na comunidade de Barão Velho,

**TERCEIRA:** Constituem obrigações da EMPRESA BENEFICIADA:

I. instalar-se no imóvel, num prazo máximo de 02 anos , contados da assinatura do presente Termo;

II. utilizar a totalidade do auxílio exclusivamente para fins industriais;

III. atualizar, semestralmente, Certidão Negativa do INSS, FGTS, Municipal e Estadual;

IV. permanecer em atividade no Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar a da data de assinatura do Termo de Compromisso;

V. comunicar ao Município, caso necessite interromper os serviços, com dispensa temporária dos empregados.

**QUARTA**: Em caso de descumprimento das obrigações por parte da EMPRESA BENEFICIADA, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que as metas não obedecerem às condições ora pactuadas;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do incentivo;

c) além da multa prevista na alínea "b", na hipótese de descumprimento pela EMPRESA BENEFICIADA das obrigações previstas no presente Termo de Compromisso, ficará obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores por este concedidos, atualizados monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado.

**QUINTA:** Caso a EMPRESA BENEFICIADA não venha a cumprir o prazo de comprometimento de que trata o item IV da cláusula terceira, exceto por caso fortuito ou força maior, deverá restituir a totalidade do valor do auxílio recebido, atualizado monetariamente com base na variação do índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado, em prazo a ser fixada via notificação, por parte do MUNICÍPIO.

**Parágrafo único.** Caso a EMPRESA BENEFICIADA não efetue a devolução do auxílio recebido no prazo fixado pelo MUNICÍPIO, este tomará as medidas legais cabíveis, suportando a EMPRESA BENEFICIADA os custos inerentes.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo

de Compromisso, o qual lido e achado conforme é firmado em 02 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, ..... de ..... de 2011.

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Empresa beneficiada
Representante legal

Visto. De acordo.

Assessora Jurídica do Município

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: